



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 45/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.759/0001-04, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, no município de Teresina, Estado Piauí, CEP 64.003-695, telefone: (86) 3085-4128, celular: (86) 8121-3814/9 9850-1565, e-mail: acaoconsultoria@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Vieira de Sousa Santos, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 017.253.253-14, e RG nº 2.210.867 SSP-P, em sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo SEI nº 0017228-73.2019.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do Contrato TRE nº 45/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da variação dos custos da **CONTRATADA**, decorrente do reajuste do piso salarial da categoria profissional e dos valores do auxílio-alimentação, concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registrada no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego neste Estado, sob o nº PI 146/2019, bem como o reajuste dos valores do auxílio-transporte, o valor anual da contratação de **R\$ 73.304,27 (setenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos)** sofrerá um incremento anual de **R\$ 2.590,01 (dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo)**, passando o valor estimado da contratação para **R\$ 75.894,28 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, ressalvando-se os valores referentes ao auxílio-transporte que retroagem a 08 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos financeiros da presente repactuação representa um impacto da ordem de **R\$ 4.259,13 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, no período de

01/01/2019 até 22/08/2020 (término da vigência desse contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob os Elementos de Despesa 3.3.90.37 – Locação de mão de obra e 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte na Cláusula Nona, do Contrato nº 045/2016, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0017228-73.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rômulo Vieira de Sousa Santos

Representante

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino**CPF: 642.282.313-49****Anexo I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Doc. SEI 0874362)**

Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 29/01/2020, às 08:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO VIEIRA DE SOUSA SANTOS, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 29/01/2020, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 29/01/2020, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889560** e o código CRC **8C5446A0**.

0017228-73.2019.6.18.8000

0889560v3